

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavai — Estado do Paraná

Titular:
DJALMA CHIAPPIN FILHO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 28157

FICHA

1

RUBRICA

CNM 079905.2.0028157-09

DATA - 23 de março de 1994
IMÓVEL - Lote nº 09 (nove), da quadra nº 05 (cinco), com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situado no Distrito de Sumaré, deste Município e Comarca. CONFRONTAÇÕES - Frente para a Rua Santa Fé, com 15,00 (quinze) metros; de um lado com o lote 08 (oito) com 40,00 (quarenta) metros, e de outro lado com o lote 10 (dez) com 40,00 (quarenta) metros e finalmente nos fundos com 15,00 (quinze) metros com o lote 17 (dezessete), todos da mesma quadra.
PROPRIETARIO - COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ S/A., com sede à Rua São Bento nº 329, 8º Andar - São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF nº 61.082.962/0001-21.-
REG. AQUISITIVO - Transcrição nº 2.796 do CRI de Tibagy-PR.-

AV-1-28.157 - DATA - 23/03/94 PROT. nº 77.545 23/03/94
ÔNUS REAL - O imóvel desta matrícula foi objeto de COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, por parte da proprietária, a favor de GENESIO BAPTISTA CANTARIN, lavrador e sua mulher CELESTE DE LIMA CANTARIN, do lar; brasileiros, residentes e domiciliados no Estado de Mato Grosso, conforme se vê da Certidão expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, em data de 03/03/94. Custas ao CRI - CR\$- 1.693,00 DOU FÉ. OFICIAL

R-2-28.157 - DATA - 23/03/94 PROT. nº 77.545 23/03/94
CESSAO E TRANSFERENCIA DE DIREITOS - Por escritura pública de Cessão e Transferência de Direitos, lavrada em 13/04/82 às fls. nº 104 e vº do LQ C-5 do Tab. do Distrito de Sumaré, deste Município e Comarca, o cessionário GENESIO BAPTISTA CANTARIN e sua mulher CELESTE DE LIMA CANTARIN, acima qualificados, CEDERAM E TRANSFERIRAM TODOS OS DIREITOS que detinham sobre o imóvel desta matrícula, à favor de ANA GONÇALVES DA ROCHA (filha de Herminio Gonçalves e Maria Virgílica) brasileira, casada no regime de comunhão de bens com ANTONIO LUIZ DA ROCHA, inscrita no CIC nº 993.412.128/04, residente e domiciliada em Bela Villa Rico-SP, no valor de Cr\$- 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) moeda circulante à época da lavratura da escritura. IMP. TRANSM. TALAO nº 2867464-9 Aut. Mec. SFPR04480NOV5 no valor de Cr\$- 200,00 (duzentos cruzeiros) moeda circulante à época do recolhimento. CERT. NEG. DO ESTADO nº 1.589/80 em 05.11.80. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR, bem como declaração de que os cedentes não se enquadram entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS. DOI - Emitida pelo Tabelião declarado na escritura. Custas ao CRI - CR\$- 16.514,55. DOU FÉ. OFICIAL

R-3-28.157 - DATA - 23.06.94 Prot. nº 77.945 23.06.94
CESSAO E TRANSFERENCIA DE DIREITOS - Por escritura pública de Cessão e Transferência de Direitos, lavrada em 14.06.94 às fls. nº 06 e vº do LQ C-6 do Tab. do Distrito de Sumaré, deste Município e Comarca, a cessionária ANA GONÇALVES DA ROCHA já qualificada e identificada, e seu marido ANTONIO LUIZ DA ROCHA (C.I. nº 10.564.055-SP) brasileiro, carpinteiro, inscrito no CIC em comum com sua mulher; CEDERAM E TRANSFERIRAM TODOS OS DIREITOS que detinham sobre o imóvel desta matrícula, à favor de ANTONIO MARUCCI (C.I. nº 290.100-PRE CIC nº 119.407.789-04) brasileiro, comerciante, casado no regime de comunhão de bens, com MARIA DA GRAÇA MARUCCI, em 15.10.32, resi-

SEGUE NO VERSO

Registro de Imóveis via www.legitipi.org.br

Todos os Registros de Imóveis

Matrícula N.º 28.157

CONTINUAÇÃO

dente e domiciliado no Distrito de Sumaré, deste Município e Comarca; no valor de Cr\$- 2.443.608,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros reais). IMP. TRANSM. GR-ITBI Aut. Mec. PMP00314JUN94 no valor de CR\$-48.872,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais). Cert. Neg. Pref. O cessionário dispensa a cedente da apresentação da certidão negativa da Prefeitura, assumindo total responsabilidade pelo pagamento de impostos vencidos. Cert. Neg. de ônus reais e feitos ajuizados nº 078/06/94 deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR, bem como declaração de que a cedente não se enquadra entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS. DOI apresenta por não atingir o valor exigido pela Receita Federal. Custas ao CRI CR\$- 59.264,10 e ao C.P.C. CR\$-2.963,20. DOU FE. OFICIAL

R-4-28.157 - Data - 21.09.2004 Prot. nº 99.076 21.09.2004
MEÇÃO E SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Com o falecimento da mulher do proprietário **MARIA DA GRAÇA MARUCCI, OS DIREITOS DO** imóvel desta matrícula foram objeto de Inventário, Autos nº 117/96 de Arrolamento e Partilha, que tramitou perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, homologado por sentença de 14.05.2001, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Teixeira Augusto, que transitou em julgado em 18.10.2001, tocando na respectiva partilha onde o mesmo foi avaliado em R\$-5.000,00 (cinco mil reais), **METADE IDEAL**, ou seja 50% ao viúvo meeiro **ANTONIO MARUCCI** (C.I. nº 290.100-5-PR e CIC nº 119.407.789-72) brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade; **UMA PARTE IDEAL DE 1/20** para cada um dos seguintes herdeiros: **JOÃO MARUCCI** (C.I. nº 685.141-PR e CIC nº 038.261.479-87) agricultor, casado com **JANDIRA IZABEL MARUCCI** (C.I. nº 7.083.557-6-PR e CIC nº 018.037.239-47) do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; **FRANCISCO MARUCCI** (C.I. nº 581.684-0-PR e CIC nº 139.043.379-04) brasileiro, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade; **CATARINA MARUCCI DE SARRO** (C.I. nº 35.289.646-2-SP e CIC nº 166.385.018-60) do lar, casada com **BERNARDINO DE SARRO** (C.I. nº 30.261.982-3-SP e CIC nº 093.647.088-73) aposentado, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Pedreiras-SP; **IRACI APARECIDA MARUCCI ZACARKIN** (C.I. nº 5.033.728-6-PR e CIC nº 142.222.729-49) do lar, casada com **ADY ZACARKIN** (C.I. nº 964.500-PR) funcionário público municipal, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, em 16.04.77, residentes e domiciliados no Distrito de Sumaré, deste município e Comarca; **MARIA MARUSSI DE SÁ** (C.I. nº 5.899.773-3-PR e CIC nº 084.667.349-53) do lar, casada com **NEREU DE FREITAS SÁ** (C.I. nº 513.160-PR) mecânico, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, em 02.10.58, residentes e domiciliados em Curitiba-PR; **LOURDES MARUCCI DE SÁ** (C.I. nº 3.115.708-0-PR e CIC nº 035.082.429-00) do lar, casada com **JAIR FREITAS DE SÁ** (C.I. nº 677.405-PR) motorista, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, em 25.07.67, residentes e domiciliados em Curitiba-PR; **PEDRO MARUCCI** (C.I. nº 589.607-PR e CIC nº 119.037.759-48) brasileiro, capaz, desquitado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade; **ERMELINDA MARUCCI DA LUZ** (C.I. nº 6.165.978-1-PR e CIC nº 197.577.519-87) do comércio, casada com **DAMIÃO DA LUZ** (C.I. nº 3.734.768-0-PR) comerciante,

SEGUE NA FICHA N.º

CONTINUAÇÃO

brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; **NELSON MARUCCI** (C.I. nº 1.326.319-PR e CIC nº 258.358.589-49) lavrador, casado com **TEREZA BIGOTO MARUCCI** (C.I. nº 5.267.128-0-PR e CIC nº 576.101.189-15) funcionária pública, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e **UMA PARTE IDEAL DE 1/20 EM COMUM** aos herdeiros:- **PRISCILA VERGINIA MARUCCI**, brasileira, solteira, menor impúbere, residente e domiciliada nesta cidade; **WAGNER SALVADOR MARUCCI**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade; **MARTA REGINA MARUCCI**, brasileira, solteira, do lar, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade; **ANTONIO MARCOS MARUCCI**, vendedor, casado com **EDILAINÉ CRISTHIANE CATARIN MARUCCI**, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 20.11.93, residentes e domiciliados nesta cidade; tudo conforme consta do Formal de Partilha expedido nos aludidos autos em 13.11.2001, pelo referido magistrado. IMP. CAUSA MORTIS - GR-PR Aut. Mec. 0461421106R240500 no valor de R\$-3.318,78 (três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) e complementada pela GR-PR Aut. Mec. ITA00078 410730056 311001 no valor de R\$-222,74 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) Cert. Neg. Pref. nº 0506/2000 em 29.05.2000, Inscrição Cadastral 02 01 005 0327 001. DOI - Emitida por este Ofício. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-5-28.157 - Data - 13.10.2004 Prot. nº 99.202 13.10.2004
REGIME DE BENS - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que o co-proprietário **ANTONIO MARCOS MARUCCI**, é casado no regime de comunhão universal de bens, em 20.11.93, com **EDILAINÉ CRISTHIANE CATARIN MARUCCI**, conforme termo nº 5452 às fls. 65 do LQ 11-B do CRC de Assis Chateaubriand-PR, mediante escritura pública de Pacto Antenupcial lavrada em 29.10.93 às fls. 125/126 do LQ 89-N do Tab. de Assis Chateaubriand-PR, através de Certidão expedida pelo mesmo Ofício em 04.10.2004, que foi registrada sob nº 15.082 no LQ 03 de Reg. Auxiliar deste Ofício, nesta data. Custas - VRC - 20,00 - R\$-2,10. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-6-28.157 - Data - 28.09.2005 Prot. nº 101.416 28.09.2005
RETIFICAÇÃO DE NOME - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foi anexado documento comprobatório, procedo a presente para consignar que o nome correto da co-proprietária nominada em 4º lugar no R-4-28.157, é **CATHARINA MARUCCI DE SARRO**. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-7-28.157 - Data - 28.09.2005 Prot. nº 101.196 30.08.2005
SUCCESSÃO HEREDITÁRIA - Com o falecimento do cessionário **ANTONIO MARUCCI**, já qualificado e identificado, A PARTE IDEAL DE 50% do imóvel desta matrícula foi objeto de Inventário, Autos nº 04/2004 de Arrolamento e Partilha, que tramitou perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, homologado por sentença de 08.08.2005, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcos José Vieira, com dispensa do prazo recursal, tocando na respectiva partilha onde a mesma foi avaliada em R\$-10.000,00 (dez mil reais), **UMA PARTE IDEAL DE 2,5%** ao herdeiro:- **FRANCISCO MARUCCI**, já qualificado e identificado; **UMA PARTE IDEAL DE 7,5%** à herdeira:- **CATHARINA MARUCCI DE SARRO**, já qualificada e identificada; **UMA PARTE IDEAL DE 2,5%** à herdeira:- **MARIA MARUSSI DE SÁ**, já qualificada e
SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

identificada; **UMA PARTE IDEAL DE 2,5% ao herdeiro:- PEDRO MARUCCI**, já qualificado e identificado; **UMA PARTE IDEAL DE 3,75% ao herdeiro:- JOÃO MARUCCI**, já qualificado e identificado; **UMA PARTE IDEAL DE 0,75% à herdeira:- DULCE MARUCCI DELARME** (C.I. nº 8.012.823-1-PR e CIC nº 026.611.779-14) do lar, casada com **MAURO DELARME** (C.I. nº 3.159.992-0-PR e CIC nº 026.611.779-14) brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 06.02.82, residentes e domiciliados à Rua Paraíso nº 65, no Distrito de Sumaré, deste município e Comarca; **UMA PARTE IDEAL DE 0,75% ao herdeiro:- DENILSON MARUCCI** (C.I. nº 3.918.390-0-PR e CIC nº 583.363.529-15) lavrador, casado com **APARECIDA RODRIGUES NOGUEIRA MARUCCI** (C.I. nº 3.352.914-7-PR e CIC nº 443.151.459-15) brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 29.09.84, residentes e domiciliados à Rua Antonio José de Meira nº 293, Jardim Paulista, nesta cidade; **UMA PARTE IDEAL DE 0,75% ao herdeiro:- DOVAIR APARECIDO MARUCCI** (C.I. nº 4.347.650-5-PR e CIC nº 640.299.729-34) pedreiro, casado com **LUCILENE APARECIDA DA SILVA MARUCCI** (C.I. nº 000.966.736-MS e CIC nº 555.669.871-68) brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 28.11.92, residentes e domiciliados em Tampa, Florida, Estados Unidos; **UMA PARTE IDEAL DE 0,75% ao herdeiro:- DENI CARLOS MARUCCI** (C.I. nº 5.690.670-3-PR e CIC nº 807.651.309-04) açougueiro, casado com **ELAINE PISTOR DE SOUZA MARUCCI** (C.I. nº 5.972.614-5-PR e CIC nº 023.040.579-77) brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 24.02.96, residentes e domiciliados à Rua Paraíso nº 75, no Distrito de Sumaré, deste município e Comarca; **UMA PARTE IDEAL DE 0,75% à herdeira:- DEGIANE CRISTINA MARUCCI CHINOTI** (C.I. nº 5.690.682-7-PR e CIC nº 883.887.789-00) do lar, casada com **PAULO SERGIO CHINOTI** (C.I. nº 4.939.999-5-PR e CIC nº 754.114.829-68) brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 21.07.90, residentes e domiciliados à Rua Diamantino s/nº, no município de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino-MT; **UMA PARTE IDEAL DE 0,625% à herdeira:- LINDINALVA APARECIDA MARUCCI** (C.I. nº 4.150.297-5-PR e CIC nº 854.735.129-68) brasileira, desquitada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Augusto Montenegro, Conjunto Marica B-16, apto 101, Parque Guarujá, Icoraci, Belém-PA; **UMA PARTE IDEAL DE 0,625% à herdeira:- LUCINALVA MARIA MARUCCI DA SILVA** (C.I. nº 4.219.073-0-PR e CIC nº 917.507.419-20) professora, casada com **JAIRTON DA SILVA** (C.I. nº 3.467.649-6-PR e CIC nº 333.837.319-87) autônomo, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Carlos Gomes nº 364, Conjunto Ivo Muller, em Assis Chateaubriand-PR; **UMA PARTE IDEAL DE 0,625% à herdeira:- LUCIANE DE FÁTIMA MARUCCI** (C.I. nº 5.742.268-8-PR e CIC nº 852.350.679-91) brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada à Rua Pedro Mendes Lopes nº 1.144, no Distrito de Sumaré, deste município e Comarca; **UMA PARTE IDEAL DE 0,625% ao herdeiro:- NELSON MARUCCI JUNIOR** (C.I. nº 7.571.219-7-PR e CIC nº 031.908.429-90) brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes Lopes nº 1.144, no Distrito de Sumaré, deste município e Comarca; **UMA PARTE IDEAL DE 2,5% à herdeira:- LOURDES MARUCCI DE SÁ**, já qualificada e identificada; **UMA PARTE IDEAL DE 7,5% à herdeira:- IRACI APARECIDA MARUCCI ZACARKIN**, já qualificada e identificada; **UMA PARTE IDEAL DE 0,625% ao herdeiro:- WAGNER SALVADOR MARUCCI**, já qualificado; **UMA PARTE IDEAL DE 5,625% ao herdeiro:- ANTONIO MARCOS MARUCCI** (C.I. nº 5.763.383-2-PR e CIC nº 786.774.329-49) comerciante, casado com **EDILAINE CRISTHIANE CATARIN MARUCCI** (C.I. nº 5.666.121-2-PR e CIC nº 966.478.929-15) comerciante, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 20.11.93, residentes e domiciliados à Rua Condor nº 1.046, centro, em Arapongas-PR; **UMA PARTE IDEAL DE 0,625% à herdeira:- MARTA REGINA MARUCCI**, já qualificada; **UMA PARTE IDEAL DE 0,625% à herdeira:- PRISCILA VERGÍNIA MARUCCI**, já qualificada; **UMA PARTE IDEAL DE 7,5% à herdeira:- ERMELINDA MARUCCI**, separada

SEGUE NA FICHA Nº

Rpms

CONTINUAÇÃO

judicialmente; tudo conforme consta do Formal de Partilha expedido nos aludidos autos em 26.08.2005, pelo referido magistrado. **IMP. CAUSA MORTIS - GR-PR Aut. Mec. ITAÚ0251 024690195 100605** no valor de R\$-5.136,36 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Cert. Neg. Pref. nº 649/2004 em 13.04.2004. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais em 19.04.2004. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 1350153-94 em 19.04.2004. DOI - Emitida por este Ofício. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. **DOU FÉ. ESCRIVENTE** Rpms

Av-8-28.157 - Data - 28.09.2005

EX-OFFÍCIO - Tendo em vista engano cometido por este Serventuário, na tomada das notas que deram origem ao R-7-28.157, procedo a presente para consignar que o nº correto do CPF de MAURO DELARME, é 434.649.049-20, e não como ali se mencionou. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE Rpms

Av-9-28.157 - Data - 13.12.2005 Prot. nº 101.983 13.12.2005

REGIME DE BENS - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foram anexados documentos comprobatórios, procedo a presente para consignar que a co-proprietária LUCINALVA MARIA MARUCCI DA SILVA, é casada no regime de comunhão universal de bens, em 17.07.82, com JAIRTON DA SILVA, conforme termo nº 2.385 às fls. 199 vº do LQ B-5 do CRC de Assis Chateaubriand-PR, mediante escritura pública de Pacto Antenupcial lavrada em 29.06.1982 às fls. 01 e 02 do LQ 46-N do Tab. da Comarca de Assis Chateaubriand-PR, que foi registrada sob nº 15.408 no LQ 03 de Reg. Auxiliar deste Ofício, nesta data. Custas - VRC - 20,00 - R\$-2,10. DOU FÉ. ESCRIVENTE Rpms


R-10-28.157 - Data - 03.03.2006 Prot. nº 102.396 03.03.2006

MEÇÃO E SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Com o falecimento de JANDIRA IZABEL MARUCCI, mulher do co-proprietário João Marucci, A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/10 (UM/DEZ AVOS) DE 50% dos DIREITOS do imóvel desta matrícula, foi objeto de Inventário Autos nº 415/2005 de Arrolamento Sumário, que tramitou perante o Juízo de Direito da Comarca de Terra Rica-PR, homologado por sentença de 07.10.2005 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Henrique Trompczynski, que transitou em julgado em 07.10.2005, tocando na respectiva partilha onde a mesma foi avaliada em R\$-1.000,00 (Hum mil reais), sendo: UMA PARTE IDEAL DE 50% DE 1/10 (UM/DEZ AVOS) DE 50%, ao viúvo meeiro JOÃO MARUCCI, já qualificado e identificado; e, UMA PARTE IDEAL DE 50% DE 1/10 (UM/DEZ AVOS) DE 50% EM COMUM, aos seguintes herdeiros:- DULCE MARUCCI DELARME; DENILSON MARUCCI; DOVAIR APARECIDO MARUCCI; DENI CARLOS MARUCCI; DEGIANE CRISTINA MARUCCI CHINOTI; todos já qualificados e identificados; tudo conforme consta do Formal de Partilha expedido nos aludidos autos em 07.10.2005 e Re-Ratificado em 01.11.2005, pelo referido magistrado. **IMP. CAUSA MORTIS - GR-PR Aut. Mec. ITAÚ0196 024690196 011105 no valor de R\$-492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais). Cert. Neg. Pref. nº 655/2004 em 14.04.2004. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União em 04.10.2005. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 2128897-79 em 04.10.2005. DOI - Emitida por este Ofício. Custas ao CRI VRC - 1.213,33 - R\$-127,40 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. **DOU FÉ. ESCRIVENTE** Rpms**

SEGUIE NO VERSO

Documentos oficiais pelo
Registro de Imóveis via www.registro.org.br

CONTINUAÇÃO

R-11-28.157 - Data - 03.03.2006 Prot. nº 102.397 03.03.2006
MEÇÃO E SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Com o falecimento do
 co-proprietário **NELSON MARUCCI**, já qualificado e identificado, A
PARTE IDEAL CORRESPONDENTE À 1/10 (UM/DEZ AVOS) DE 50% dos DIREITOS
 do imóvel desta matrícula, foi objeto de Inventário Autos nº
 416/2005 de Arrolamento Sumário, que tramitou perante o Juízo de
 Direito da Comarca de Terra Rica-PR, homologado por sentença de
 07.10.2005 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Henrique Trompczynski,
 que transitou em julgado em 07.10.2005, tocando na respectiva
 partilha onde a mesma foi avaliada em R\$-1.000,00 (Hum mil reais),
 sendo: **UMA PARTE IDEAL DE 50% DE 1/10 (UM/DEZ AVOS) DE 50%**, à viúva
 meeira **TEREZA BIGOTO MARUCCI**, já qualificada e identificada; e, **UMA**
PARTE IDEAL DE 50% DE 1/10 (UM/DEZ AVOS) DE 50% EM COMUM, aos
 seguintes herdeiros:- **LINDINALVA APARECIDA MARUCCI; LUCINALVA MARIA**
MARUCCI DA SILVA; LUCIANE DE FATIMA MARUCCI; NELSON MARUCCI JUNIOR,
 todos já qualificados e identificados; tudo conforme consta do
 Formal de Partilha expedido nos aludidos autos em 07.10.2005, pelo
 referido magistrado. **IMP. CAUSA MORTIS GR-PR Aut. Mec. ITA00100**
024690195 011105 no valor de R\$-492,00 (quatrocentos e noventa e
 dois reais). Cert. Neg. Pref. nº 654/2004 em 14.04.2004. Certidão
 Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da
 União em 06.10.2005. Certidão Negativa de Débitos de Tributos
 Estaduais nº 2133980-88 em 04.10.2005. **DOI** - Emitida por este
 Ofício. Custas ao **CRI VRC - 1.213,33 - R\$-127,40** e ao **C.P.C. VRC -**
46,66 - R\$-4,90. **DOU FÉ. ESCRIVENTE** 

R-12-28.157 - Data - 23.07.2007 Prot. nº 105.784 23.07.2007
MEÇÃO E SUCESSÃO HEREDITÁRIA - **UMA PARTE IDEAL DE 5%** dos DIREITOS
 do imóvel desta matrícula (R-4-28.157), com o falecimento de
BERNARDINO DE SARRO e BRAZ DE SARRO SOBRINHO, marido e filho da
 co-proprietária **CATHARINA MARUCCI DE SARRO**, foi objeto de
 Inventário, Autos nºs 35/2006 de Arrolamento e Partilha, que
 tramitou perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca,
 homologado por sentença de 24.10.2006, pelo MM. Juiz de Direito Dr.
 Marcos José Vieira, que transitou em julgado em 22.12.2006, tocando
 na respectiva partilha onde a mesma foi avaliada em R\$-1.000,00
 (hum mil reais), **UMA PARTE IDEAL DE 2,777%** à viúva meeira, sendo
 2,5% (meação) e 0,277 pelo falecimento de seu filho (sucessão),
CATHARINA MARUCCI DE SARRO, já qualificada e identificada; **UMA**
PARTE IDEAL DE 0,277 para cada um dos seguintes herdeiros:- **OSVALDO**
DE SARRO (C.I. nº 2.036.324-PR e CIC nº 335.884.909-06) brasileiro,
 separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado à Rua
 João Batista nº 110, Jardim Triunfo, em Pedreira-SP; **MILTON DE**
SARRO (C.I. nº 1.617.770-PR e CIC nº 024.645.268-43) brasileiro,
 separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado à Rua
 João Batista nº 110, Jardim Triunfo, Pedreira-SP; **APARECIDO DE**
SARRO (C.I. nº 1.628.466-PR e CIC nº 334.020.609-06) do comércio,
 casado com **ELUINA FERREIRA ROSA DE SARRO (C.I. nº 35.639.081-0-SP e**
CIC nº 172.694.208-23) do lar, brasileiros, casados no regime de
 comunhão parcial de bens, em 10.09.2004, residentes e domiciliados
 à Rua João Batista nº 110, Jardim Triunfo, em Pedreira-SP; **JURANDIR**
DE SARRO (C.I. nº 13.761.995-SP e CIC nº 024.645.378-88) auxiliar
 de indústria, casado com **ARLENE DOS SANTOS SARRO (C.I. nº**
26.488.739-6-SP e CIC nº 191.941.368-58) do lar, brasileiros,
 casados no regime de separação obrigatória de bens, em 20.09.80,
 residentes e domiciliados à Rua João Batista nº 110, Jardim
 Triunfo, em São Paulo-SP; **MARIA DE LOURDES SARRO COSTA (C.I. nº**
17.374.672-SP e CIC nº 257.336.698-70) auxiliar de indústria,
 casada com **PEDRO ANTONIO DA COSTA (C.I. nº 14.644.322-SP e CIC nº**
040.612.578-38) auxiliar de serviços gerais, brasileiros, casados
 no regime de comunhão universal de bens, em 22.12.83, residentes e
SEGUE NA FICHA Nº

CONTINUAÇÃO

domiciliados à Rua Mascarenhas de Moraes nº 48, em Pedreira-SP; DORIVAL DE SARRO (C.I. nº 16.128.218-0-PR e CIC nº 120.397.928-21) brasileiro, solteiro, auxiliar de indústria, residente e domiciliado à Rua João Batista nº 110, Jardim Triunfo, em Pedreira-SP; ROSÂNGELA MARUCCI DE SARRO (C.I. nº 28.750.297-1-SP e CIC nº 260.427.008-04) brasileira, solteira, auxiliar de indústria, residente e domiciliada à Rua João Batista nº 110, Jardim Triunfo, em Pedreira-SP; RUANO HENRIQUE CHAGAS DE SARRO, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado à Rua João Batista nº 110, Jardim Triunfo, Pedreira-SP; tudo conforme consta do Formal de Partilha expedido nos aludidos autos em 16.01.2007 pela MM. Juíza Substituta Dra. Camila Tereza Gutzlaff. IMP. CAUSA MORTIS - GR-PR Aut. Mec. ITA00266 024690197 190606 no valor de R\$-677,00 (seiscentos e setenta e sete reais) e GR-PR Aut. Mec. ITA00035 024690196 060906 no valor de R\$-75,22 (setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Cert. Neg. Pref. nº 654/2004 em 14.04.2004. DOI - Emitida por este Ofício. Custas ao CRI VRC - 1.213,33 - R\$-127,40 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-13-28.157 - Data - 23.07.2007 Prot. nº 105.784 23.07.2007 REGIME DE BENS - Para os devidos fins e para atender as disposições contidas no Art. 245 da Lei dos Registros Públicos, procedo a presente para consignar que o co-proprietário JURANDIR DE SARRO, é casado no regime de separação obrigatória de bens, em 20.09.80, com ARLENE DOS SANTOS SARRO, conforme termo nº 839 às fls. 136 do LQ 06 do CRC de Pedreira-SP. Custas - VRC - 20,00 - R\$-2,10. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-14-28.157 - Data - 23.07.2007 Prot. nº 105.785 23.07.2007 REGIME DE BENS - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que a co-proprietária MARIA DE LOURDES SARRO COSTA, é casada no regime de comunhão universal de bens, em 22.12.83, com PEDRO ANTONIO DA COSTA, conforme termo nº 1.542 às fls. 43 do LQ B-10 do CRC de Pedreira-SP, mediante escritura pública de Pacto Antenupcial lavrada em 06.12.83 às fls. 179 do LQ 05 do Tab. de Pedreira-SP, que foi registrada sob nº 852 no LQ 03 de Reg. Auxiliar do CRI de Pedreira-SP em 23.01.87. Custas - VRC - 20,00 - R\$-2,10. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-15-28.157 - Data - 20.06.2008 Prot. nº 108.365 20.06.2008 ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foi anexado documento comprobatório, procedo a presente para consignar que o casal co-proprietário ERMELINDA MARUCCI DA LUZ e DAMIÃO DA LUZ, teve seu estado civil alterado para DIVORCIADO, em virtude de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos desta Comarca, Dr. Décio Luiz Monteiro do Rosario, nos Autos nº 816/98 de Divórcio Consensual, conforme Mandado expedido nos referidos autos, voltando a divorcianda a usar o nome de solteira, ou seja, ERMELINDA MARUCCI, cuja averbação foi lançada à margem do Termo de Casamento nº 481 às fls. 481 do LQ B-1 do CRC de Tupãssi-PR, em 25.03.2004, que foi anexado ao requerimento aludido. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

R-16-28.157 - Data - 26.06.2009 Prot. nº 111.401 12.06.2009 COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela SEGUE NO VERSO

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis

Brasil em Um só lugar

28.157

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

proprietária, já qualificada e identificada; à favor de **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO** (C.I. nº 7.601.886-3-PR e CIC nº 560.493.239-68) brasileiro, capaz, casado com **MARIA APARECIDA BARBARA DOMINGUES RIBEIRO**, no regime de comunhão parcial de bens, em 14.09.96, comerciante, residente e domiciliado no distrito de Sumaré, deste município e Comarca, à Rua das Palmeiras s/nº; por escritura pública lavrada em 15.04.2009 às fls. 044/050 do LQ 0437-E do 1º Tabelião local, no valor de R\$-2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **IMP. TRANSM. GR-ITBI** Guia nº 17 Aut. Mec. **GMF0102224** 15/04/09 no valor de R\$-52,00 (cinquenta e dois reais). Cert. Neg. Pref. nº 20/2009 em 07.01.2009, Inscrição Cadastral 02 01 005 0327 001 001. Todas as Certidões exigidas por Lei estão devidamente declaradas na escritura, cujos teores o comprador tem pleno conhecimento. Cert. Neg. de ônus reais e feitos ajuizados nº 287/04/2009 deste Ofício. O título contém declarações de praxe para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. **INSS - CND** nº 018612009 expedida em 17.03.2009. **DOI** - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. **FUNREJUS** Recolhido pelo Tabelião nº 08083049500169171. Custas ao **CRI VRC** 4.265,33 - R\$-447,86 e ao **C.P.C. VRC** - 46,66 - R\$-4,90. **DOU FÉ. ESCRIVENTE** *Werner*

Av-17-28.157 - Data - 26.06.2009 Prot. nº 111.401 12.06.2009
CANCELAMENTO - Tendo em vista a outorga da escritura definitiva, à favor de **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO**, que foi objeto do R-16-28.157, e que compareceram como anuentes **JOÃO MARUCCI; FRANCISCO MARUCCI; CATHARINA MARUCCI DE SARRO; IRACI APARECIDA MARUCCI ZACARKIN**, juntamente com seu marido; **MARIA MARUSSI DE SÁ**, juntamente com seu marido; **LOURDES MARUCCI DE SÁ**, juntamente com seu marido; **PEDRO MARUCCI; ERMELINDA MARUCCI; DAMIÃO DA LUZ; PRISCILA VIRGINIA MARUCCI; WAGNER SALVADOR MARUCCI; MARTA REGINA MARUCCI; ANTONIO MARCOS MARUCCI**, juntamente com sua mulher; **DULCE MARUCCI DELARME**, juntamente com seu marido; **DENILSON MARUCCI**, juntamente com sua mulher; **DOVAIR APARECIDO MARUCCI**, juntamente com sua mulher; **DENI CARLOS MARUCCI**, juntamente com sua mulher; **DEGIANE CRISTINA MARUCCI CHINOTI**, juntamente com seu marido; **LINDINALVA APARECIDA MARUCCI; LUCINALVA MARIA MARUCCI DA SILVA**, juntamente com seu marido; **LUCIANE DE FÁTIMA MARUCCI; NELSON MARUCCI JUNIOR; TEREZA BIGOTTO MARUCCI; OSVALDO DE SARRO; MILTON DE SARRO; APARECIDO DE SARRO**, juntamente com sua mulher; **JURANDIR DE SARRO**, juntamente com sua mulher; **MARIA DE LOURDES SARRO COSTA**, juntamente com seu marido; **DORIVAL DE SARRO; ROSANGELA MARUCCI DE SARRO; RUANO HENRIQUE CHAGAS DE SARRO**; procedo a presente para consignar que ficam cancelados os R-4-28.157, R-7-27.157, R-10-28.157, R-11-28.157, R-12-28.157, por falta de objetivo. **IMP. TRANSM. GR-ITBI** Aut. Mec. **GMF0102034** 24/06/09 no valor de R\$-52,00 (cinquenta e dois reais). Custas - Nihil. **DOU FÉ. ESCRIVENTE** *Werner*

R-18-28.157 - Protocolo nº 153.608 - 27 de novembro de 2017

PENHORA - A PARTE IDEAL DE 50% do imóvel desta matrícula, pertencente ao proprietário **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO**, foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0011063-77.2015.8.16.0130 de Execução de Título Extrajudicial, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Paranavai-PR, em que são partes **ITAÚ UNIBANCO S/A**, exequente, e **ASSECREDPARANA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME** e **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO**, executados, para garantia de execução no valor de R\$-90.918,11 (noventa mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em

SEGUE NA FICHA Nº

CONTINUAÇÃO

19.09.2017. **FUNREJUS** - Recolhido R\$-181,84 nº 14000000003115251-7. Custas - 1.294,00 VRC - R\$-235,44. Em 22/12/2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-19-28.157 Protocolo nº 160.700 - 19 de agosto de 2019

PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 50% do imóvel desta matrícula, foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 5002682-16.2014.4.04.7011, que se processam perante o Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR, em que são partes **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, exequente, e **J M DA SILVA RIBEIRO - ME** e **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO**, executados, para garantia de execução no valor de R\$-89.339,82 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) atualizada até 05/2019, tudo conforme consta do Mandado expedido em 12.07.2019. Funrejus e Custas, conforme Decreto-Lei nº 1.537 de 13 de abril de 1977. Em 02/09/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-20-28.157 Protocolo nº 167.511 - 01 de março de 2021

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00106896120158160130 e Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.2413.01494927-IA-011, do **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ - PR - PARANAÍ - PR - 2E VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos réus - **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO** e **MARIA APARECIDA BARBARA DOMINGUES RIBEIRO**. Selo Funarpen: 1813755AVAA0000000083721G. Custas - 630,00 VRC - R\$ 136,71; ISS: R\$ 2,73; FADEP: R\$ 6,84; Selo: R\$ 5,25 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 05/03/2021. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-21-28.157 Protocolo nº 168.793 - 31 de maio de 2021

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 110637720158160130 e Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2117.01588358-IA-070, do **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ - PR - PARANAÍ - PR - 2E VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do réu - **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO**. Selo Funarpen: 1813755AVAA00000000194621E. Custas - 630,00 VRC - R\$ 136,71; ISS: R\$ 2,73; FADEP: R\$ 6,84; Selo: R\$ 5,25 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 14/06/2021. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-22-28.157 Protocolo nº 169.001 - 14 de junho de 2021

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0010689-61.2015.8.16.0130 de Execução de Título Extrajudicial, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes **BANCO DO BRASIL S/A**, exequente, e **ASSECREDPARANÁ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO** e **MARIA APARECIDA BARBARA DOMINGUES RIBEIRO**, executados, para garantia de execução no valor de R\$-109.212,03 (cento e nove mil, duzentos e doze reais e três centavos), tudo conforme consta do Termo de Penhora expedido em 03.05.2021. **FUNREJUS** - Recolhido R\$-218,42 nº 14000000006973132-8 (juntamente com o imóvel da matrícula nº 11.636 deste Serviço Registral). Selo Funarpen: 1813755MJAA0000000008821C. Custas - 1.294,00 VRC - R\$ 280,71; ISS: R\$ 5,61; FADEP: R\$ 14,04; Selo: R\$ 5,25. Em 13/07/2021. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-23-28.157 Protocolo nº 172.933 - 25 de abril de 2022

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0011050-
SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

78.2015.8.16.0130 de Execução de Título Extrajudicial, que se processam perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes **BANCO BRADESCO S.A.**, exequente, e **ASSECREDPARANÁ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME** e **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO**, executados, para garantia de execução no valor de R\$-116.346,27 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), tudo conforme consta do Termo de Penhora expedido em 08.02.2022. **FUNREJUS** - Recolhido R\$-232,69 nº 14000000008019876. Selo Funarpen: 1375V.qeqPM.f78p9-Zqw3P.J4xWO. Custas - 1.294,00 VRC - R\$ 318,23; ISS: R\$ 6,36; FADEP: R\$ 15,91; Selo: R\$ 5,95. Em 28/04/2022. **DOU FÉ. Oficiala Designada**

Av-24-28.157 Protocolo nº 175.036 - 18 de outubro de 2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00145826020158160130 e Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1716.02400686-IA-520, do **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ - PARANAVAÍ - PR - 1E VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do réu - **JOÃO MARIA DA SILVA RIBEIRO**. Selo Funarpen: 1375v.BID5Z.flh6S-3etpU.sjW0c. Custas - 630,00 VRC - R\$ 154,98; ISS: R\$ 3,10; FADEP: R\$ 7,75; Selo: R\$ 5,95 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 24/10/2022. **DOU FÉ. Oficiala Designada**

Av-25-28.157 Protocolo nº 177.531 - 05 de junho de 2023
CANCELAMENTO DE PENHORA - Tendo em vista o contido no Ofício expedido em 02.06.223, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-23-28.157. Selo de Fiscalização: SFRIL.QJ9jP.32jz8-QPCeY.1375q. Custas - Justiça Gratuita. Em 05/06/2023. **DOU FÉ. Oficiala Designada**

AV-26/28.157 - PROTOCOLO - 187.631 - DATA - 26/02/2025
QUALIFICAÇÃO OBJETIVA - Atendendo ao determinado em Ata de Correição-Geral Ordinária, procedo a presente para consignar que o presente imóvel é urbano, e situado no perímetro urbano de Paranaíba-PR. Oficiosamente, procedo a presente para consignar que a localização geodésica aproximada do presente imóvel é **Latitude: 23°4'19.26"S e Longitude: 52°24'41.43"W**, conforme apuração em mapa geoprocessado municipal; o endereço atual do imóvel objeto da presente Matrícula é **Rua Pedro Mendes Lopes, nº 1.040, Distrito Sumaré, Paranaíba-PR, CEP 87.720-025**; e incluído no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **27059**, correspondendo à Indicação Fiscal nº **02.01.005.0327.001** e Cadastro Fiscal de Imóvel Urbano da Receita Federal do Brasil com **CIB HTNV9VEN, NADA MAIS**. Emolumentos diferidos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 16,62, **FUNREJUS R\$ 0,00, FUNDEP R\$ 0,83, ISS R\$ 0,33, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 17,78. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 20/03/2025. DVSC.**
Selo Digital: SFRIL.9JpQP.NRj6e-yJUeR.1375q.

Alison dos Santos de Souza
Escrevente

AV-27/28.157 - PROTOCOLO - 187.631 - DATA - 26/02/2025
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Tendo em vista Ofício expedido em 18/02/2025 (dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), contida nos Autos nº **0008172-68.2024.8.16.0130**, de Embargoso de Terceiro Cível, proveniente dos Autos nº **0010689-61.2015.8.16.0130**, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Paranaíba-PR, procedo a presente para consignar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** objeto da **AV-20/28.157** acima. **NADA MAIS**. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 174,51, **FUNREJUS R\$ 43,63, FUNDEP R\$ 8,72, ISS R\$ 3,49, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 230,36. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 20/03/2025. DVSC.**
Selo Digital: SFRIL.9JyQP.NRj6e-mJfER.1375q.

Alison dos Santos de Souza
Escrevente

SEGUIE NA FICHA Nº

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Paraná - Comarca de Paranavaí

Agente Designado: JOÃO GUSTAVO G. NADAL

REGISTRO GERAL

FICHA

06

MATRÍCULA Nº 28.157

RUBRICA

AV-28/28.157 - PROTOCOLO - 187.631 - DATA - 26/02/2025

CANCELAMENTO DE PENHORA - Tendo em vista Ofício expedido em 18/02/2025 (dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), contida nos Autos nº 0008172-68.2024.8.16.0130, de Embargoso de Terceiro Cível, proveniente dos Autos nº 0010689-61.2015.8.16.0130, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Paranavaí-PR, procedo a presente para consignar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do R-22/28.157 acima. FFUNREJUS - Isento, conforme Art. 3º, inciso VII, alínea "b", item 4, da Lei nº 12.216/98. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 1.293,60 VRC, equivalentes a R\$ 358,33, FUNREJUS R\$ 0,00, FUNDEP R\$ 17,91, ISS R\$ 7,16, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 383,42. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 20/03/2025. DVSC.**
Selo Digital: SFR11.9JIQP.NRj6e-KJteR.1375q.

Alison dos Santos de Souza
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em Um só lugar

ridigital

MATRÍCULA
28.157

CNM 079905.2.0028157-09